



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
CAMPUS DE ARIQUEMES

PORTARIA Nº 4/2019/CARQ/UNIR

TRATA DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAMPUS DE ARIQUEMES DA FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

O DIRETOR DO CAMPUS DE ARIQUEMES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Regimento Geral da UNIR e,

CONSIDERANDO o art. 207, da **Constituição Federativa de 1988**, que versa a respeito da autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial das Universidades;

CONSIDERANDO o art. 19, da **Lei nº 8.112/90**, que determina a jornada de trabalho dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, com limite mínimo e máximo de seis horas e oito horas diárias, respectivamente;

CONSIDERANDO o art. 5º, do **Decreto nº 1.590/95**, o qual estabelece a competência dos dirigentes máximos de autarquias e fundações públicas federais para fixar o horário de funcionamento dos órgãos e entidades sob cuja supervisão se encontrem;

CONSIDERANDO a **Instrução Normativa nº 2, de 12/09/2018** que estabelece orientação, critérios e procedimentos gerais a serem observados pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal - Sipec, quanto à jornada de trabalho;

CONSIDERANDO o artigo 1º, inciso XVI da **Portaria nº 446/2019/GR/UNIR**, de 30/05/2019 que dispõe sobre competências e atualização de delegação de competências para emissão de portarias e dá outras providências;

CONSIDERANDO o constante dos autos do **processo nº 999119600.000201/2019-71**,

Art. 1º O horário de funcionamento do *campus* de Ariquemes da Fundação Universidade Federal de Rondônia é de segunda à sexta-feira, das 7h às 23h (horário oficial de Rondônia).

Art. 2º Esta norma não altera os regimes de trabalho previstos em lei para os servidores da Universidade.

Art. 3º O funcionamento da Biblioteca Setorial Prof. Gerson Flôres Nascimento será segunda a sexta feira, das 9h às 21h30min.

Art. 4º O funcionamento da Secretaria de Registro e Controle Acadêmico do *campus* de Ariquemes é de segunda a sexta feira das 08h às 20h.

Parágrafo único. Nos casos que circunstancialmente seja impossível o atendimento do público usuário por pelo menos doze horas consecutivas, em face de férias, licenças ou afastamentos de qualquer natureza, a jornada de trabalho dos servidores remanescentes retornará às oito horas diárias, até regularização da situação. Assim podendo ocasionar que o horário de expediente e atendimento ao público seja reduzido a 08 horas diárias, que será sempre divulgado através de comunicado publicado na página do *campus* e/ou em locais visíveis e de grande circulação dos usuários dos serviços.

Art. 5º O funcionamento do Departamento de Engenharia de Alimentos é de segunda a sexta feira das 07h50mi às 12h10mn e das 13h50min às 18h

Art. 6º O funcionamento do Departamento de Ciências da Educação é de segunda a sexta feira das 14h às 18h e das 19h às 23h.

Art. 7º O funcionamento do Departamento Interdisciplinar de Ciências e Tecnologia é de segunda a sexta feira das 8h às 12h e das 14h às 18h.

Art 8º Em período de recesso acadêmico, os setores informarão por meio de portaria os horários de funcionamento.

Art. 9º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 10 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **HUMBERTO HISSASHI TAKEDA, Diretor(a)**, em 16/12/2019, às 18:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0307416** e o código CRC **E84BD147**.